



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Autoria: Vereadora Linda Brasil

Inclui no Calendário Oficial de Aracaju o Dia Municipal da Mulher Negra - Rejane Maria Pureza do Rosário a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faz saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Aracaju, o Dia da Mulher Negra - Rejane Maria Pureza do Rosário, que será comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 23 de março de 2021.


LINDA BRASIL
Vereadora - PSOL/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

JUSTIFICATIVA

Desde 1992, o dia 25 de julho foi internacionalmente reconhecido como sendo Dia Internacional da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha. A data foi cunhada pelo 1º Encontro de Mulheres Afro-latino-americanas e Afro-caribenhas que ocorreu em Santo Domingo, na República Dominicana, cuja consequência também deu nascimento à Rede de Mulheres Afro-latino-americanas e Afro-caribenhas.

No Brasil, a luta antirracista foi fortalecida pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) e, a partir de 02/06/2014, o dia 25 de julho foi nacionalmente reconhecido como do Dia da Mulher Negra e de Tereza da Benguela, conforme a Lei 12.987/2014.

Tereza de Benguela foi uma líder quilombola que viveu durante o século 18. Após a morte de seu companheiro (por volta de 1750), Tereza tornou-se rainha do quilombo em que vivia, que existiu de 1730 a 1795, sendo que sua liderança vigorou até 1770, quando da sua morte em combate, liderando a comunidade negra e indígena contra a escravidão por mais de dez anos.

Assim como Tereza, outras mulheres foram e são importantes para a nossa história. Localmente, Rejane Maria Pureza do Rosário, mulher negra nascida em Aracaju no dia 21 de março (Dia Internacional de Combate à Discriminação Racial), é uma das guerreiras brasileiras que continuou a linhagem de resistência matriarcal do povo negro no Brasil.

Rejane Maria foi militante durante toda a vida e dedicou-se à cultura e religiosidade negras, sendo ainda uma das fundadoras do Grupo ABAÔ de Capoeira Angolano. O grupo, ativo até hoje, promove trabalhos de base em comunidades periféricas, ações com a juventude nas escolas; e, articulado com outros movimentos sociais, dialoga com órgãos e instituições sobre a condição das mulheres negras sergipanas.

Sempre atuando no município com consciência política a favor da valorização das culturas de matrizes africanas, direitos das crianças e adolescentes em situação de risco, equidade nas relações de gêneros e contra a intolerância religiosa, Rejane, que também era capoeira e feminista, fora ardente defensora da leitura e educação e idealizou o projeto Ponto de Cultura Batuque de Angola, espaço para a comunidade do bairro Industrial, cuja sala de leitura leva seu nome.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Semente, tal qual Marielle Franco, Rejane Maria Pureza do Rosário falece prematuramente de um câncer, mas não sem antes deixar plantado e florescendo a sua filha Lindiwe Makini.

Floresceu também nas ruas de Aracaju, onde se tornou nome de via pública (Rua CEP 49055-490 – Bairro Getúlio Vargas), servindo de inspirações para gerações futuras, especialmente para o povo negro de Aracaju e Sergipe.

Como exemplo concreto: sua trajetória fez brotar nesta capital o Coletivo de Auto-organização de Mulheres Negras de Sergipe Rejane Maria, que promove a troca de experiências entre mulheres negras sergipanas de vários segmentos sociais, estimulando-as a refletir e debater sobre a complementaridade de suas lutas e estabelecer redes de solidariedade para a atuação nas instituições e nos movimentos.

Assim, por Rejane Maria Pureza do Rosário representar em Aracaju a luta da mulher negra latino-americana e caribenha, na tradição de Tereza de Benguela e de todas as mulheres negras do país, e com o objetivo de homenagear, mas também de ampliar as discussões, os espaços de debates e formulação de políticas públicas da luta antirracista, feminista e da Cultura e Educação Negra, é que se propõe a presente alteração.

Por fim, urge destacar que a proposta cuida de matéria atinente assuntos de interesse local, sobre o qual há competência legislativa dos Municípios (arts. 30, inciso I, da Constituição Federal). Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local

Por conseguinte, em reconhecimento às ações socioculturais e de resistência e divulgação da Cultura Negra promovidas por Rejane Maria Pureza do Rosário, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Palácio Graccho Cardoso, 23 de março de 2021

Lindiwe Brasil



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
LINDA BRASIL
Vereadora - PSOL/SE